

PROJETO DE LEI Nº 038/21, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº2.510, de 05 de março de 2021, que caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº2.510, de 05 de março de 2021, que caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O provimento das vagas se dará mediante utilização da classificação homologada no Concurso Público nº01/2020 para o respectivo cargo.

§ 1º Na recusa de contratação por parte dos classificados no Concurso Público nº01/2020, o provimento será feito mediante Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º Na ausência de inscritos com formação específica para os cargos de professores, poderá ser admitido a contratação de estudantes de graduação na área, graduados em áreas afins ou com pós-graduação na área específica.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação visa alterar a Lei nº2.510, de 05 de março de 2021, que caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

A alteração é basicamente para admitir, no caso de ausência de inscritos para professores com formação específica, a contratação de estudantes de graduação na área, graduados em áreas afins ou com pós-graduação na área específica.

Dos classificados no concurso para o cargo de Professor de Inglês, todos declinaram da contratação e, depois disso, foram publicados 02 editais de processo seletivo simplificado visando a seleção. O primeiro deles resultou na contratação de um profissional o qual já apresentou requerimento de exoneração a contar da data de 25/06/2021. Com isso foi aberto outro processo para antecipar a nova contratação e resultou deserto. Segundo informações da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, as chances de surgir candidato formado na área são remotas.

Pensando nisso resolvemos editar o presente projeto de Lei para, excepcionalmente e na ausência de inscritos com formação na área, admitir a contratação de estudantes de graduação na área, graduados em áreas afins ou com pós-graduação na área específica.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal